mercado

Nissan avalia fechar fábricas na Argentina e no Japão, diz agência

REUTERS A Nissan está considerando planos para fechar fábricas no Japão e no exterior, incluindo na Argentina e México, disseram pessoas à Reuters no sábado (19), como parte de um plano de corte de custos que a empresa sinalizou no início da semana passada.

A montadora está pensando em fechar a fábrica japonesa de Oppama, onde a Nissan iniciou a produção em 1961, e a fábrica de Shonan, operada pela Nissan Shatai, na qual a Nissan tem 50% de participação, afirmaram as fontes, o que deixaria a companhia com apenas três instalações fabris no Japão.

No exterior, além de Argentina e México, a Nissan está considerando encerrar a produção em fábricas na África do Sul e Índia, disse uma das fontes.

A terceira maior montadora do Japão revelou amplos cortes de custos na terça-feira (13), dizendo que reduzirá sua força de trabalho em cerca de 15% e cortará as fábricas de 17 para 10 em todo o mundo.

O jornal Yomiuri, que noticiou pela primeira vez o possível fechamento de fábricas no Japão e no exterior, informou que duas instalações no México estão sendo consideradas.

"Neste momento, não faremos mais comentários sobre esse assunto", disse a Nissan em comunicado à imprensa. "Estamos comprometidos em manter a transparência com nossas partes interessadas e comunicaremos quaisquer atualizações relevantes, conforme necessário."

Em declaração no sábado, a Nissan disse que havia anunciado anteriormente que consolidaria a produção das picapes Nissan Frontier e Navara do México e da Argentina em um único centro de produção centralizado em torno da fábrica de Civac, no México.

O fechamento de fábricas no Japão marca a primeira ação do tipo pela montadora japonesa desde o encerramento da fábrica de Murayama em 2001.

A fábrica de Oppama tem capacidade anual de cerca de 240 mil carros e empregava cerca de 3.900 trabalhadores no fim de outubro. Em 2010, ela se tornou a 1ª fábrica da Nissan a produzir o Leaf, amplamente considerado o primeiro veículo elétrico do mercado de massa do mundo.

FMRP-USP RIBEIRÃO PRETO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E D I T A L

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pregão eletrônico para registro de preços nº 294/2025, do tipo menor preço, destinado à; LUVA CIRURGICA, NUMERACAO 8,0 PADRÃO UNIVERSAL..., A realização da Sessão será no dia 30/05/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br. Cadastro sob o nº 92201 – 90294/2025. Data de início do envio da proposta eletrônica: 20/05/2025. O edital na íntegra está disponível no site: www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao ou www.hcrp.usp.br. telefone: (16) 3602 2152.

PAULO CHAPINE JUNIOR
Diretor do Serviço de Compras

GEO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 13.128.474/0001-65 - NIRE 35.300.585.861

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE LIVROS

Geo Investimentos e Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.474/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.221, 2º andar, conjuntos 2-A e 2-B, Bairro Itaim Bibi, CEP 04531-012, com seus documentos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.300.585.861, vem, por meio deste, informar, para os devidos fins, que nesta data foi constatado o extravio dos seguintes livros da companhia: (i) Livro de Registro de Ações Nominativas registrado e autenticado perante a JUCESP em 11/10/2022, sob o nº de registro 422748, nº de ordem 1; (ii) Livro de Transferência de Ações Nominativas registrado e autenticado perante a JUCESP em 11/10/2022, sob o nº de registro 422752 e nº de ordem 1. **Geo Investimentos e Participações S.A** - por: (A) **Alessandro Marcello Carl von Arco Gardemann** - Cargo: Diretor e (B) **Maurício Baldi** - Cargo: Diretor.

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Encontra-se aberta no Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas - UNESP – Campus de São José do Rio Preto/SP – UASG 102324, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2025-CSJRP - Processo nº 347/2025-CSJRP, objetivando Aquisição de gás hélio 5.0 e 6.0 para o Departamento de Física da UNESP – Câmpus de São José do Rio Preto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujo critério de escolha é o de Menor Preço. A abertura da sessão pública "online" será no dia 02 de junho de 2025 às 09 horas, junto ao endereço eletrônico Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras). As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico citado, durante o período de 20 de maio de 2025 até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais do IBILCE – Câmpus de S. J. do Rio Preto, localizado à Rua Cristóvão Colombo, 2265 – Jd. Nazareth, São José do Rio Preto/ SP, fone (17) 3221-2582. O edital na íntegra consta dos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://ape.unesp.br/licitacao/.

V5 PARTICIPAÇÕES LIMITADA.

CNPJ 18.835.401/0001-27 - NIRE 35227831402

Ata de Reunião de Sócios de 24 de abril de 2025

Data, Hora e Local. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, situada na Rua Pais Leme, número 524, 15º andar, conjunto 154 - sala número 02- Bairro de Pinheiros, C.E.P: 05424-904, em São Paulo/SP. **Convocação e Presenças:** Compareceu à reunião os sócios Senhor. **REINALDO MARQUES VARELA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade Registro Geral sob o número SSP- SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número , domiciliado na Rua Pais Leme, número 524, 15º andar, conjunto 153/154, Edifício Passarelli – Bairro de Pinheiros – São Paulo-SP- C.E.P: 05424-904; Senhor. **GABRIEL SCABURI MARQUES VARELA**, brasileiro, convivente em união estável no regime da separação total de bens, conforme escritura pública declaratória de união estável, expedida pelo 19º tabelião de Notas de São Paulo – SP, registrada no livro 4662, folhas 143/145, empresário, portador da cédula de identidade Registro Geral sob o número SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número , domiciliado na Rua Pais Leme, número 524, 15º andar, conjunto 153/154, Edifício Passarelli, Bairro de Pinheiros, São Paulo-SP, C.E.P; 05424-904, Senhor. **RODRIGO SCABURI MARQUES VARELA**, brasileiro, convivente em união estável no regime da separação total de bens, conforme escritura pública declaratória de união estável, expedida pelo 19º tabelião de Notas de São Paulo – SP, registrada no livro 4678, folhas 21/22, empresário, portador da cédula de identidade Registro Geral sob o número SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número , domiciliado na Rua Pais Leme, número 524, 15º andar, conjunto 153/154, Edifício Passarelli, Bairro de Pinheiros, São Paulo – SP, C.E.P: 05424-90 e Senhor. **BRUNO SCABURI MARQUES VARELA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade no Registro Geral sob o número SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número , domiciliado na Rua Pais Leme, número 524, 15º andar, conjunto 153/154, Edifício Passarelli, Bairro de Pinheiros, São Paulo – SP, C.E.P: 05424-904, representando a integralidade do capital social da Sociedade, abaixo identificado, dispensando-se assim as formalidades de convocação, conforme o artigo 1.072, parágrafo 2º, do Código Civil. **Composição da Mesa:** Foram escolhidos, dentre os presentes, para Presidente da Mesa, o Senhor. **EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA** brasileiro, divorciado, administrador de empresa, nascido em 20/01/1959 – natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade – R.G n.º SSP/SP, expedido 08/04/2024, inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na Rua Mario Ferraz, n.º 53, Apartamento 61, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP: 01.453-010 e para Secretária, Senhora **DIANA PAULA WYSOCKI LEITE** , brasileira, casada, advogada, nascida em 12/04/1987 – natural de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade – R.G nº. SSP/SP, inscrita no CPF/MF , residente e domiciliada a Rua João Oliveira do Carmo nº. 176 – Jardim Felicidade – São Paulo/SP, CEP: 05143-100. Ordem **do Dia: (i)** redução do capital social por motivo de excesso com fulcro no artigo 1082 Inciso II do Código Civil da Sociedade Empresaria Limitada denominada **V5 Participações Limitada**, mediante a retirada de um bem móvel, (uma embarcação de marca Ferretti, modelo 530, ano de fabricação 2011, adquirida da pessoa Jurídica denominada Eurocraft Indústria e Comércio Importação e Exportação Sociedade Anônima, C.N.P.J sob o número 10.306.996/0001-11, Inscrição Estadual sob o número 720.011.849.116, com DANFE no valor de **R$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais) emitida em 9 de janeiro de 2012, capital este considerado excessivo. O bem móvel descrito será transferido para o patrimônio do sócio, senhor **REINALDO MARQUES VARELA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número , em contra partida à redução de sua participação no capital social da empresa no valor correspondente, em decorrência da redução do capital social, fica determinada a alteração da cláusula segunda do contrato social da Sociedade Empresária Limitada denominada V5 Participações Limitada, sendo que o novo valor do capital social que passará a ser de R$ 2.774.853,00 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais), divididos em 2.774.853 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: REINALDO MARQUES VARELA, 2.313.511 (dois milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e onze) quotas totalmente integralizadas, totalizando o valor de R$ 2.313.511,00 (Dois milhões, Trezentos e Treze mil, quinhentos e onze reais); GABRIEL SCABURI MARQUES VARELA, 153.782 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e duas) quotas totalmente integralizadas, totalizando o valor de R$ 153.782,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais); RODRIGO SCABURI MARQUES VARELA, 153.780 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta) quotas totalmente integralizadas, totalizando o valor de R$ 153.780,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais); BRUNO SCABURI MARQUES VARELA, 153.780 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta) quotas totalmente integralizadas, totalizando o valor de R$ 153.780,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais), perfazendo o total de 2.774.853 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três) quotas totalmente integralizadas no valor de R$1,00 totalizando o valor de R$2.774.853,00 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais), (ii) autorização à administração da Sociedade para a realização de todos os atos necessários à redução do capital social. Instalação e Deliberações: Verificada a presença dos sócios representando a integralidade do capital social da Sociedade, foi devidamente instalada a Reunião de Sócios, tendo sido lida a ordem do dia, ao que se seguiram as seguintes deliberações, todas adotadas por 100% (cem porcento) do capital social votante: (i) Aprovar, sem reservas, a redução do capital social da Sociedade em R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo. 1.082, II do Código Civil. Em decorrência da redução aprovada, o capital social da Sociedade passa de R$ 5.074.853,00 (cinco milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais) para R$ 2.774.853,00 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais), mediante o cancelamento de 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) quotas sociais da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Em decorrência da redução de capital ora aprovada, na forma do artigo. 1.084, caput, do Código Civil e observado o procedimento previsto nos §§ 1º a 3º do mesmo dispositivo, o sócio senhor REINALDO MARQUES VARELA receberá, em restituição do valor das quotas canceladas, o valor total de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), mediante a devolução do bem móvel, (embarcação de marca Ferretti, modelo 530, ano de fabricação 2011, adquirida da pessoa Jurídica denominada Eurocraft Indústria e Comércio Importação e Exportação Sociedade Anônima, C.N.P.J sob o número 10.306.996/0001-11, Inscrição Estadual sob o número 720.011.849.116. (ii) Autorizar que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos necessários para restituição dos valores devidos ao sócio em razão da redução de capital e a publicação desta ata para os fins legais, em versão completa ou simplificada. A presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do artigo. 1.084, § 3º, do Código Civil. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. São Paulo/SP, 24 de abril de 2025. Mesa: EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA-Presidente da Mesa; DIANA PAULA WYSOCKI LEITE-Secretária da Mesa; Sócios: REINALDO MARQUES VARELA; GABRIEL SCABURI MARQUES VARELA; RODRIGO SCABURI MARQUES VARELA e BRUNO SCABURI MARQUES VARELA. **REINALDO MARQUES VARELA -** Sócio administrador; **EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA -** Presidente da mesa; **GABRIEL SCABURI MARQUES VARELA -** Sócio; **DIANA PAULA WYSOCKI LEITE -** Secretária da mesa; **RODRIGO SCABURI MARQUES VARELA** - Sócio; **BRUNO SCABURI MARQUES VARELA** - Sócio.

Edital de convocação. ACONTRANS SP - ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES E TRANSPORTADORES DE SÃO PAULO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.988.203/0001-70, convoca todos os Diretores e Associados para Assembléia Geral, a realizar-se no dia 27 de maio de 2025, no local de sua sede, na Rua Dezoito de Fevereiro, 157 – Chácara Mafalda - CEP: 03373-075. A primeira convocação será às 15h00min e a segunda convocação será às 15h30min, com qualquer quórum, para deliberação dos seguintes itens: **1**- Eleição de nova chapa da Diretoria e Conselho fiscal da Acontrans/SP; **2** – Alteração do Estatuto Social da Associação. **Diretor Presidente | Associação ACONTRANS**, Tiago Fullan de Santana.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2/2025
Processo 2.142/2025

Encontra-se aberta a presente Concorrência que tem por objetivo a **Contratação de empresa para obras de revitalização da Praça Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 962935/2024/MTUR/CAIXA**. O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portofeliz.sp.gov.br (Portal da Transparência); https://bllcompras.com (aba acesso BLL COMPRAS) e www.pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas). A abertura será dia **5 de junho de 2025 às 09h00min**. Outras informações poderão ser solicitadas através do link: https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Bruno Mendonça Agostinho - Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
Mario Aparecido Bíscaro - Secretário Municipal de Serviços Públicos

---

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025

Órgão: Almoxarifado de Insumos

Objeto: Destinado a eventual aquisição de medicamentos padronizados para atender as demandas da FMSRC. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: **http://comprasbr.com.br**. A sessão de disputa de preços será dia 03/06/2025 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 20/05/2025 através dos sites: **http://comprasbr.com.br**, **http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/** e **https://pncp.gov.br/app/editais/00955107000193/2025**

Rio Claro, 19 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

---

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80 - NIRE 333.0035671-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. A SER REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) série ("Debenturistas da Primeira Série") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da **Integração Transmissora de Energia S.A.** ("Debêntures da Primeira Série" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Integração Transmissora de Energia S.A.*", celebrada entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da sociedade Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-020, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), em 29 de março de 2019, conforme aditada ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 3 de junho de 2025, às 16:00 horas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do *link* da AGD a ser disponibilizado pela Companhia, nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA: (i)** nos termos das cláusulas 6.1.3, inciso (vi) e 6.5 da Escritura de Emissão, deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em decorrência do descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) por 2 (dois) trimestres consecutivos considerando os períodos de apuração do Índice Financeiro com base nas demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e nas informações trimestrais da Companhia do trimestre encerrado em 31 de março de 2025 ("Dois Trimestres Apurados"), sendo certo que, a partir da data de realização da AGD, o Evento de Vencimento Antecipado não automático previsto no inciso (vi) da Cláusula 6.1.3 somente será caracterizado mediante a ocorrência de novos descumprimentos do Índice Financeiro por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) trimestres alternados, sendo desconsiderados, portanto, os descumprimentos nos Dois Trimestres Apurados para fins de cômputo dos 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) trimestres alternados previstos na Cláusula 6.1.3, inciso (vi) da Escritura de Emissão; e **(ii)** caso aprovada a matéria do item (i) acima, aprovar ou não o recebimento, pelos Debenturistas da Primeira Série, em pagamento único, de comissionamento *flat* a ser definido em sede de assembleia, equivalente a, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, conforme venha a ser apurado na data de realização da AGD, multiplicado pelo número de Debêntures da Primeira Série detidas pelo Debenturista da Primeira Série ("Comissionamento"), no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização da AGD, dentro do âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), observados os procedimentos adotados pela B3, nos termos da Cláusula 5.23.1 da Escritura de Emissão, de acordo com as instruções a serem prestadas pelos Debenturistas da Primeira Série à Companhia. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Primeira Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 6.5 da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da AGD tem por objeto deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em decorrência do descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro por 2 (dois) trimestres consecutivos considerando os períodos de apuração do Índice Financeiro com base nos Dois Trimestres Apurados, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures da Primeira Série em Circulação. Nos termos da Cláusula 10.10 da Escritura da Emissão, a aprovação das matérias constantes do item (ii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures da Primeira Série em Circulação. Os Debenturistas da Primeira Série interessados em participar da AGD por meio da plataforma "*Microsoft Teams*" deverão enviar uma solicitação de cadastro, por e-mail, para a Companhia, no endereço eletrônico "*dividas@verenenergia.com*", com cópia para o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos "*agentefiduciario@vortx.com.br*" e "*gvi@vortx.com.br*", preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o *link* de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá **(i)** conter a identificação do Debenturista da Primeira Série e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de *e-mail* do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* "*https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/*" e atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), observado que a instrução de voto deverá ser enviada para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos "*dividas@verenenergia.com*", "*agentefiduciario@vortx.com.br*" e "*gvi@vortx.com.br*", preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista da Primeira Série ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista da Primeira Série com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Primeira Série deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário **(i)** cópia do documento de identidade do Debenturista da Primeira Série, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Primeira Série, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e **(iii)** caso o Debenturista da Primeira Série seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista da Primeira Série pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista da Primeira Série pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital (ICP-Brasil). As pessoas naturais Debenturistas da Primeira Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Primeira Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista da Primeira Série receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma "*Microsoft Teams*". Caso determinado Debenturista da Primeira Série não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "*dividas@verenenergia.com*", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas da Primeira Série poderão contatar a Companhia diretamente por meio do endereço eletrônico "*dividas@verenenergia.com*", ou com o Agente Fiduciário, por meio dos *e-mails*: "*agentefiduciario@vortx.com.br*" e "*gvi@vortx.com.br*". A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Primeira Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente a quaisquer da AGD, uma vez que essas serão realizadas exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o respectivo *link* de acesso à plataforma "*Microsoft Teams*" estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista da Primeira Série na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Primeira Série acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD. Eventuais manifestações de voto nas AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início das AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento das AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista da Primeira Série assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas da Primeira Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista da Primeira Série ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista da Primeira Série no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/) e do Agente Fiduciário (*http://www.vortx.com.br*). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025. **INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**.